

Lei nº 2.435, de 21 de outubro de 2004.

“Estabelece as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2005 e dá outras providências.”

ADROALDO DA SILVA COUTO, Prefeito Municipal em Exercício de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Taquari para o exercício de 2005, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura do orçamento;

III – as prioridades e metas da administração pública municipal;

IV – as disposições relativas à política de pessoal;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º A proposta orçamentária considerará os preços de agosto de 2004, estimando-se sua atualização para janeiro de 2005, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II – a programação de novos projetos poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos;

III – o pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;

IV – os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

Art. 6º A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderá às exigências da lei municipal que regula o Plano de Subvenções e Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se, ainda, ao prescrito no art. 116, da Lei nº 8666/93.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo:

I – para entidades de assistência à saúde, até R\$ 15.000,00;

II – para entidades de assistência social, até R\$ 18.000,00;

§ 2º Os valores referidos no §1º podem ser excedidos, no caso de execução de programas ou projeto específico, através de convênio.

Art. 7º A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico social.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores até o dia 30 de outubro de 2004, conterà as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta.

Art. 9º. A receita para o exercício de 2005, estimada, provisoriamente, em R\$ 16.231.000,00, deverá ter a seguinte destinação:

I – para Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, o percentual de 0,6161% da receita corrente líquida;

II – para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III – para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para implementação dos programas propostos.

Parágrafo único. A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10. As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, e da fundação instituída ou mantida pelo município, serão classificados e demonstrados segundo a legislação em vigor.

§ 1º Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º Verificando-se que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

- I – redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- II – suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- III – redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;
- IV – rígido controle de todas as despesas;
- V – exoneração de ocupantes de cargos em comissão;
- VI – outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Para o efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

- I – para abertura de créditos suplementares;
- II – para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

III – para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projetos, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I).

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2005, atendido o disposto na Lei Municipal nº 2025, de 02 de agosto de 2001, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13 Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

I – pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II – atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III – atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;

IV – outros eventos congêneres.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

I – as suplementações serão sempre por decreto ou por autorização legislativa;

II – a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do terceiro (3º), os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 16 No exercício de 2005, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 17 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 18 As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar nº 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 19 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II – a conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§ 1º A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se atendimento o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2005, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2005, com a demonstração de usar compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 20 São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V – racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I – a revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II – a fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III – o crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;

IV – a modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V – a fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI – as medidas de recuperação fiscal;

VII – a adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VIII – os incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§ 1º A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§ 2º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 23 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a doze (12) meses.

Art. 24 O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º (quinto) dia útil.

Art. 25 Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 26 A liberação dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

- I – celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;
- II – existir plano de trabalho e de aplicação;
- III – a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos municípios;
- IV – o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Art. 27 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

Art. 28 O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 29 A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101-2000.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 2004.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Anexo de metas e Prioridades da Administração Municipal para o Exercício de 2005.

PODER LEGISLATIVO

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
	Meta	Objetivo	Recursos
01.01	Manutenção dos serviços das atividades legislativas.	Manter o pleno e regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores para o desempenho das funções legislativas, de controle e fiscalização do Poder Executivo, e de administração de seus serviços.	Próprios.
01.02	Recuperação, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.	Recuperar, ampliar e manter o prédio da Câmara Municipal de Vereadores, melhorando as condições de atendimento à população e dando melhores condições de trabalho aos vereadores e funcionários.	Próprios.
01.03	Manutenção e melhoria das instalações do mobiliário.	Manter, ampliar e renovar a instalação do mobiliário para dar melhores condições de trabalho ao Legislativo.	Próprios.
01.04	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	Adquirir todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para o bom funcionamento do Poder Legislativo.	Próprios.

PODER EXECUTIVO

02.00	GABINETE DO PREFEITO
--------------	-----------------------------

	Meta	Objetivo	Recursos
02.01	Manutenção dos serviços do Gabinete e Assessoramento.	Ações desenvolvidas visando a adequação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos, em vista aos objetivos da Administração Municipal.	Próprios.
02.02	Aquisição e conservação de veículos para a Administração Municipal.	Adquirir novos e conservar os veículos que servem ao Gabinete do Prefeito, visando a segurança e a tranqüilidade das pessoas que viajam constantemente a serviço da Prefeitura Municipal.	Próprios.
02.03	Conservação e manutenção de prédios da municipalidade.	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como reformas, pinturas e adequação de sua funcionalidade.	Próprios.
02.03.01	Cobertura da cancha de esportes da Praça da Bandeira (Ginásio de Esportes)	Dotar o Município de mais um centro esportivo para atender as necessidades físicas e sociais da população e resolver um problema local	Próprios, Estadual e Federal
02.03.10	Melhoria e compra de área de terras para as equipes esportivas do município que estão sem campo	Devido aos campos estarem sem condições de uso e algumas equipes não terem o seu próprio	Próprios, Estadual e da União
02.04	Recepção e homenagens à autoridades e outros destaques.	Recepcionar visitantes ilustres e prestar homenagens a pessoas com relevantes serviços prestados à comunidade.	Próprios.
02.05	Aquisição de equipamento e material permanente.	Equipar o Gabinete do Prefeito e os setores de assessoramento, de móveis, computadores, impressoras, instalação de rede, tornando as atividades mais eficazes.	Próprios.

02.03.00	CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO
-----------------	---------------------------------------

	Meta	Objetivos	Recursos
02.03.01	Cobertura da cancha de esportes da Praça da Bandeira (Ginásio de Esportes)	Dotar o Município de mais um centro esportivo para atender as necessidades físicas e sociais da população e resolver um problema local.	Próprios, estaduais e federais.

02.03.02	Construção de uma quadra de areia para prática de futebol e voleibol.	Dotar o município de uma quadra de areia para satisfazer as necessidades dos desportistas da nossa comunidade.	Próprios.
02.03.07	Promoção anual de competições esportivas de diversas modalidades.	Promover o desporto amador junto à comunidade do município, atendendo suas reivindicações, conforme Calendário de Eventos.	Próprios.
02.03.08	Manutenção de parques esportivos e Ginásio de Esportes.	Manter em condições de utilização os parques e o Ginásio destinados à prática esportiva e de lazer.	Próprios.
02.03.10	Melhorias e compra de área de terras para as equipes esportivas do Município que estão sem campo.	Devido aos campos estarem sem condições de uso e algumas equipes não terem o seu próprio.	Próprios, estaduais e federais.
02.03.11	Construção de "playground" no Parque das Laranjeiras.	Dotar, conforme projeto inicial, esta área de "playground" para as crianças que acompanham seus pais nas caminhadas.	Próprios, estaduais e federais.
02.03.14	Aquisição de equipamento e material permanente.	Adquirir equipamentos para o Conselho Municipal do Desporto.	Próprios.

02.04.00	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
----------	-----------------------	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
02.04.01	Manutenção dos serviços do Departamento Jurídico e Assessoramento.	Para melhor adequação de recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos em vista dos objetivos da Administração Municipal.	Próprios.
02.04.02	Cursos de aperfeiçoamento profissional na área jurídica, com ênfase em Direito Administrativo, Civil, Processual Civil, do Consumidor e do Trabalho.	Desenvolver ações visando a capacitação, treinamento e maior eficácia no desenvolvimento das atividades exercidas pelos funcionários do Setor. Manter seu quadro funcional atualizado e apto a realizar de maneira eficiente as funções para as quais foram treinados.	Próprios.
02.04.03	Aquisição de livros técnicos.	Obter material atualizado para servir como fonte de consulta do setor, bem como manter seus funcionários atualizados.	Próprios.

02.05.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----------	------------------------------------	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
--	------	----------	----------

02.05.02	Abrigagem.	Abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de maus tratos e risco social durante um período provisório e excepcional até que se estabeleçam condições favoráveis de retorno à família de origem ou substituta.	Estaduais e de convênios do Município.
02.05.03	Orientação e Apoio Sócio-familiar (OASF).	Acompanhar e orientar as famílias que estejam em vulnerabilidade social e/ou com os vínculos fragilizados. Serão priorizadas aquelas que possuam crianças em situação de risco pessoal.	Estaduais e de convênios do Município.
02.05.06	Grupos de Convivência da 3ª Idade.	Formar grupos de apoio a pessoas idosas para a 3ª idade; desenvolvimento de atividades diversas de lazer, recreação, laborativas, culturais, etc., visando a convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidades e a integração entre a família e a comunidade.	Estaduais e de convênios do Município.
02.05.10	Benefícios eventuais/ Plantão Social.	<ul style="list-style-type: none"> - Atender as pessoas e/ou famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, que buscam atendimento emergencial às suas necessidades financeiras ou sociais através de alimentação, transporte, material de consumo, vestuário, documentação e outros; - Atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária nos casos de calamidade pública; - Conceder auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, que buscam atendimento emergencial às suas necessidades financeiras. 	Próprios, estaduais e de convênios. Próprios
02.05.13	Serviços assistenciais de ação continuada.	Repassar recursos de serviços de ação continuada: PAC - Apoio à Criança em Creche; PPD – Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência; às entidades: Sociedade São Vicente de Paulo “Casa da Criança”, Sociedade de Educação e Caridade “Lar São José” e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.	Federais e contrapartida do Município

02.05.14	Auxílios e subvenções.	Conceder, nos termos da lei nº 1.705/97, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência a crianças e adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência.	Próprios
----------	------------------------	--	----------

02.06.00	CONTROLE INTERNO		
----------	-------------------------	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
02.06.02	Manutenção dos serviços.	Manter, com recursos humanos e materiais, os serviços do setor.	Próprios

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
-------	---	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
03.01	Aquisição de computador e software para a central telefônica.	Visando modernizar e agilizar o serviço de telefonia no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, permitindo maior rapidez e eficiência no atendimento ao público.	Próprios.
03.02	Revisão do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Carreira do Magistério	Para atualizá-lo, adequando-o a realidade e corrigindo possíveis falhas existentes no mesmo.	Próprios.
03.04	Cursos de qualificação profissional nas áreas de administração de pessoal, relações humanas, informática, contabilidade pública, administração na área pública e outras.	Desenvolver ações visando a capacitação, treinamento e maior eficácia no desenvolvimento das atividades exercidas pelos funcionários do setor. Manter seu quadro funcional atualizado e apto a realizar, de maneira eficiente, as funções para as quais forem treinados.	Próprios.
03.07	Abertura de concurso público.	Atender as necessidades para preenchimento de vagas do quadro efetivo de servidores municipais.	Próprios.

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
-------	--	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
04.01	Programa de Incentivo à produção hortifrutigranjeira do Município.	Dar apoio, abastecimento técnico, orientação, organização e comercialização da produção hortifrutigranjeira, dotando, assim, o pequeno produtor dessas alternativas.	Próprios.

04.02	Programa de Incentivo à Citricultura e recuperação dos pomares já existentes.	Promover encontros, seminários, palestras sobre citricultura, durante a realização de eventos municipais, visando o controle do cancro cítrico.	Próprios, estaduais e federais.
04.03	Programa de Apoio e Incentivo às culturas anuais (milho, mandioca, fumo, melancia, feijão, soja, arroz e outros).	Orientar, ajudar com lavragem e discagem, assistir tecnicamente, visando a melhoria do solo, com adubação, sementes melhoradas, colheita, armazenagem e comercialização, para que possamos recuperar nossa agricultura e manter o agricultor na sua profissão.	Próprios, estaduais e federais.
04.04	Programa de Apoio e Incentivo à Produção Apícola do Município, com a criação de um entreposto para embalagem do produto.	Apoiar, incentivar e promover a produção e concretização da produção de mel e derivados, além de promover encontros e palestras aos apicultores, através da Associação de Apicultores de Taquari, estimulando-a nas suas atividades como entidade integradora dos Apicultores.	Próprios, estaduais e federais.
04.06	Organizar o setor de mecanização agrícola e prestação de serviços à propriedade familiar.	Apoiar e incentivar a pequena propriedade rural, desenvolvendo um Programa de Prestação de Serviços, visando um melhor aproveitamento do solo, para que o pequeno produtor obtenha maiores ganhos para o sustento de sua família.	Próprios, estaduais e federais.
04.07	Programa de Aumento de Arrecadação.	Incentivar o produtor rural a emitir nota fiscal da venda de seus produtos, promovendo com isto, uma maior arrecadação de impostos para o Município.	Próprios.
04.09	Programa de Apoio e Incentivo à Pecuária do Município.	Desenvolver ações enfocando a pequena propriedade rural, no que diz respeito à melhora na produtividade, através de assistência técnica direta ao produtor, orientando-o nas suas potencialidades produtivas.	Próprios, estaduais e federais.
04.10	Programa de Apoio e Incentivo à Piscicultura.	Incentivar esta modalidade, como meio de aumentar a rentabilidade das pequenas propriedades rurais.	Próprios, estaduais e federais.
04.11	Aumento da rede de eletrificação rural às pequenas propriedades rurais	Levar a eletricidade às propriedades rurais, fazendo com que o agricultor tenha acesso à modernidade e ao progresso de sua propriedade.	Próprio, Estadual e Federal.
04.13	Programa de abastecimento e preservação de água potável no meio rural	Dotar o agricultor do serviço de água e saneamento.	Próprios estaduais e federais.

04.14	Promover e orientar a melhoria da habitação no meio rural	Desenvolver um trabalho de orientação junto ao meio rural, na melhoria das habitações, bem como na construção de banheiros e aparelhamento sanitário, para melhorar a higiene das pessoas.	Próprio Estadual.	e
04.16	Aquisição de equipamentos e material permanente.	Dotar a Secretaria da Agricultura destes equipamentos: 02 (duas) retroescavadeiras, 01 (um) automóvel, 02 (duas) scrapers de 54 ³ e 34 ³ , 01 (uma) roçadeira, máquinas estas que serão de vital importância para o desenvolvimento agrícola do Município, bem como, o embelezamento de nossas praças e jardins.	Próprios, estaduais federais.	e
04.17	Manutenção dos serviços da Secretaria.	Ações desenvolvidas visando a adequação dos recursos humanos, técnicos e financeiros desta Secretaria.	Próprios, estaduais federais.	e
04.19	FUNDAGRO	Dotar o Fundo com recursos para atender as necessidades da agricultura familiar.	Próprios.	
04.20	Agroindústria familiar	Apoiar e incentivar o desenvolvimento da agroindústria familiar (processamento de produtos de origem animal e vegetal, secagem e armazenamento de produtos).	Próprios estaduais.	e
04.23	Manutenção e incrementos com entidades conveniadas.	Manter e criar convênios com entidades de Assistência Técnica e pesquisas estaduais, federais e internacionais, para atender as famílias rurais.	Próprios, estaduais federais.	e
04.24	Incentivar o pequeno produtor rural a silvicultura.	Estimular o pequeno produtor rural ao plantio de acácia e eucalipto em áreas cuja declividade não comporte outro tipo de cultura.	Próprios, estaduais federais.	e

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
-------	--

	Meta	Objetivo	Recursos
05.01	Manutenção dos serviços Secretaria e treinamento de pessoal.	Executar a política econômica e financeira do município. Desenvolver ações visando a captação, aplicação, orientação e controle dos recursos públicos. Controlar e executar o orçamento anual, programas financeiros, realizar o processamento contábil da	Próprios.

		receita e da despesa, aplicar as leis fiscais e todas as atividades relativas à lançamentos de tributos e arrecadação municipal.	
05.02	Amortização da dívida fundada.	Tem como objetivo o pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	Próprios.
05.03	Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar a Secretaria com equipamentos adequados ao bom funcionamento e dispor de materiais para agilizar e melhor atender aos contribuintes e demais pessoas.	Próprios.
05.04	Aquisição e manutenção de veículos.	Compra e manutenção dos veículos a serviço da Fazenda, vindo suprir nossa necessidade vital, agilizando assim as ações desenvolvidas pela Secretaria ou seja: Departamento de Cadastro, Fiscalização e etc.	Próprios.
05.05	Recadastramento imobiliário.	Fazer um censo completo, revisando todo o cadastro imobiliário do Município.	Próprios.

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
-------	---	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
06.01	Construção de novos prédios escolares.	Dar condições de melhorias à Educação Infantil e Ensino Fundamental, através da construção de novos prédios escolares, dando assim, prosseguimento com o Programa de Aproximação da escola com a comunidade.	Próprios e através de convênio com o Estado e União.
06.01.09	Promoção de cultura e lazer para a terceira idade	Promover encontros e palestras para a comunidade de terceira idade, além de eventos culturais e de lazer, fazendo com que haja integração dos mesmos à sociedade	Próprios
06.01.13	apoio e incentivo a recuperação do Teatro São João	Apoiar e incentivar a recuperação do Teatro São João, resgatando a cultura do Município	Próprios e Estadual
06.02	Recuperação, ampliação e conservação dos prédios escolares e regularização dos respectivos terrenos.	Recuperar os prédios da rede de ensino municipal, que não oferecem as condições ideais para a prática pedagógica, ampliar o número de salas de aula em prédios escolares para atender a clientela do ensino	Próprios e através de convênio com empresas, associações e outras instituições, Estado e/ou

		fundamental. Dotar de instalações sanitárias a rede municipal e criar espaço físico para cozinhas e refeitórios. Regularizar terrenos e prédios em que funcionam Escolas Municipais, através da aquisição, se necessário, de escrituração e registros.	União.
06.03	Construção e conservação de quadras de esportes, praças de recreação e lazer nas escolas.	Oferecer à comunidade escolar, oportunidade de desenvolver aspectos físicos e sociais, através da construção de quadras esportivas e praças de recreação e lazer, com a finalidade de unir alunos, pais e professores.	Próprios, federais e através de convênios.
06.04	Reequipar e manter a Banda Municipal.	Dotar a Banda Municipal de recursos humanos e financeiros para possibilitar o estudo da música e o treinamento instrumental de seus integrantes, bem como a aquisição de novos instrumentos musicais, uniformes e demais acessórios, melhorando suas apresentações em nossa cidade e em outros municípios.	Próprios e através de convênios.
06.05	Programa de hortas escolares e suplementação da merenda.	Desenvolver com a comunidade escolar, Programa de Implantação de Hortas Escolares, suplementando a merenda, e, ao mesmo tempo, ensinando ao estudante este serviço essencial para a boa alimentação.	Próprios.
06.06	Aquisição de veículos para suprir as necessidades da Secretaria.	Reformar um veículo e adquirir quatro novos, sendo três para o transporte de alunos, e um para melhorar o deslocamento do pessoal de apoio, para que possamos prestar serviço adequado aos alunos e aos professores da Rede Municipal e Estadual.	Próprios, e através de convênios com o Estado e/ou União.
06.07	Fornecimento e repasse do vale-transporte ao Ensino Fundamental e Médio.	Fornecer vale-transporte para os alunos do Ensino Fundamental e Médio. Firmar convênio com a Secretaria da Educação Estadual para repasse de recursos a fim de atender a demanda do vale-transporte às Redes Municipais e Estaduais de Ensino Fundamental e Médio (da parte do município já existe Lei complementando este benefício). Firmar Contrato de Prestação de	Próprios e através de convênio com o Estado.

		Serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, sempre que necessário, para atender o transporte escolar.	
06.08	Promoção de jogos escolares.	Reestruturar os Jogos Estudantis Taquarienses e integrar-se na "Mini-Olimpíada" promovida pelo Instituto de Educação "Pereira Coruja".	Próprios.
06.09	Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Municipal e Lei de Gestão Democrática, criação do quadro de funcionários por escolas e reestruturação dos projetos de supervisão.	Reformular o Plano de Carreira do Magistério Municipal, através de estudo conjunto entre o Executivo, Legislativo e comunidade escolar, realizando alterações que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento administrativo e pedagógico, adequando-o à nova Lei de Diretrizes e Bases. Encaminhar Projeto de Lei, criando quadro de funcionários por escola, tais como: serviços gerais, secretários de escola, bibliotecários e outros. Reestruturar os projetos pedagógicos de supervisão, tais como: criação de unidades executoras, descentralização do serviço de supervisão, oficinas pedagógicas e outros.	Próprios.
06.10	Ampliação da oferta e da qualidade da educação infantil e criação de novas séries do Ensino Fundamental na Rede Municipal.	Ampliar o número de vagas na Educação Infantil, bem como qualificar o atendimento. Criar novas séries na Rede Municipal para atender a demanda existente.	Próprios através de convênios.
06.11	Ampliação e avaliação da oferta do Programa EJA.	Implantar e manter o EJA nas escolas municipais, com o fim de contribuir para a erradicação do analfabetismo, fortalecendo a política pública de educação de jovens e adultos.	Próprios.
06.14	Criação de sala de recursos para alunos com necessidades educativas especiais.	Criar salas de recursos para alunos especiais e implantar um curso correspondente de capacitação de profissionais para atuarem nessa área.	Próprios.
06.17	Abertura de concurso público para professores.	Promover concurso público para professores e funcionários de escolas nas áreas que se fizerem necessárias, para um maior aprimoramento dos quadros da Secretaria.	Próprios.
06.18	Promoção e participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento.	Promover cursos de atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos que atuam na rede municipal de	Próprios.

		diferentes áreas de ensino.	
06.21	Construção de creches nos bairros.	Construir creches nos bairros onde exista demanda de atendimento, tendo em vista a Lei Federal nº 9.394/96.	Próprios, convênios com empresas, associações e outras instituições, e com o Estado.
06.22	Apoio às entidades conveniadas (APAE, Lar São José, Conselho Tutelar, escolas particulares, creches e outras).	Apoiar as entidades conveniadas (APAE, Lar São José, Conselho Tutelar, escolas particulares, creches e outras entidades que venham a firmar convênios), através de recursos humanos, técnicos e financeiros.	Próprios.
06.23	Informatização da Rede Escolar Municipal.	Informatizar a SMEC, bem como a Rede Escolar Municipal, através de microcomputadores, impressoras e demais equipamentos necessários, colocando à disposição monitores para ministrarem cursos de treinamento aos educandos.	Próprios e através de convênio com o Estado.
06.25	Realização de convênios com Universidades e Instituições Educacionais.	Realizar convênios com Universidades e entidades educacionais, visando o aprendizado e aprimoramento profissional dos educandos e educadores.	Próprios, e através de convênios com o Estado e/ou União.
06.26	Promoção de Eventos Educacionais e viagens de estudos.	Desenvolver projetos educativos que proporcionem ao educando um melhor entendimento do seu contexto social e que lhe possibilite a intervenção no mesmo. Proporcionar aos educandos viagens de estudo, como um instrumento didático.	Próprios e através de convênios.
06.27	Ajuda de custo aos funcionários das escolas.	Buscar, junto ao Legislativo, Lei que faculte ajuda de custo aos funcionários das escolas de difícil acesso.	Próprios.
06.28	Capacitação de Professores e Funcionários.	Promover encontros, cursos e palestras para professores e funcionários, buscando o enriquecimento pessoal e profissional.	Próprios.
06.29	Publicações.	Divulgar a produção textual de professores e alunos, valorizando, assim o trabalho realizado nas Escolas.	Próprios.
06.30	Internet nas escolas.	Dotar as bibliotecas escolares e biblioteca municipal de Internet para pesquisas, tanto por parte dos professores como dos alunos.	Próprios e através de convênios.

06.31	Merenda escolar.	Prestar assistência aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais e Municipais, oferecendo merenda adequada. Firmar Contrato de Prestação de Serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, sempre que necessário, para a entrega de merenda nas escolas.	Próprios, Estaduais e Federais.	e
06.32	Aquisição de equipamentos, material permanente para a SMEC escolas do Município, inclusive para informatização.	Adquirir equipamentos e material e permanente para uso na SMEC e nas escolas do Município.	Próprios, Estaduais e Federais.	e

06.01.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA
----------	-------------------------

	Meta	Objetivo	Recursos
06.01.01	Incremento dos projetos culturais do Município.	Oportunizar através do Conselho Municipal de Educação e Cultura, opções de atividades extra-classes, que ocupem as crianças e adolescentes em atividades esportivas, formadoras da personalidade, desenvolvendo aptidões vocacionais, preparando o jovem para a sociedade e para a vida.	Próprios.
06.01.02	Apoio às iniciativas culturais da comunidade.	Apoiar e participar das iniciativas culturais da comunidade, com recursos humanos e materiais, quando estiver dentro dos padrões estabelecidos.	Próprios.
06.01.03	Elaboração de calendários de eventos culturais e turísticos, programando assim as atividades desta área.	Elaborar o Calendário Anual de Eventos Culturais e Turísticos do Município, dando oportunidade a que se possa planejar e desenvolver um bom trabalho.	Próprios.
06.01.04	Ampliação e incremento das oficinas artístico-pedagógicas (pintura, música instrumental, canto coral, técnica vocal, artes manuais, danças folclóricas, etc.).	Oferecer oficinas alternativas, mantendo diversas atividades culturais. Promover ações sócio-educativas para atendimento da população residente no cinturão de miséria do Município.	Próprios e através de convênios com Estado.
06.01.05	Promoção de eventos culturais.	Promover e divulgar, nos meios de comunicação social, a realização de eventos culturais, tais como: feiras, exposições, teatros, músicas,	Próprios.

		documentários, palestras e outros, para descobrir e incentivar os valores e integrar o trabalho com a comunidade.	
06.01.06	Participação nas reuniões mensais, regionais e estaduais do CODIC, AMVAT e ASMEVAT.	Participar mensalmente das reuniões regionais e estaduais do Conselho dos Dirigentes de Cultura - CODIC, AMVAT e ASMEVAT, transformando seus resultados em ações.	Próprios.
06.01.07	Aquisição e organização do acervo da Biblioteca Municipal e Bibliotecas Escolares.	Adquirir, promover e desenvolver campanhas junto à comunidade e entidades do gênero para aumentar e enriquecer o acervo da Biblioteca Municipal.	Próprios.
06.01.08	Conservação e ampliação do Museu Costa e Silva e Sala Açoriana.	Conservar e ampliar o acervo do Museu Costa e Silva e Sala Açoriana, dotando os mesmos de todas as condições necessárias a um bom desempenho das atividades culturais, e de informações.	Próprios.
06.01.09	Promoção de cultura e lazer para a terceira idade.	Promover encontros e palestras para a comunidade da Terceira Idade, além de eventos culturais e de lazer, fazendo com que haja integração dos mesmos à sociedade.	Próprios.
06.01.11	Estabelecer convênios com o IDESC.	Buscar parceria com o IDESC para utilização de seu espaço físico.	Próprios, e convênios com o Estado e/ou União.
06.01.13	Apoio e incentivo a recuperação do Teatro São João.	Apoiar e incentivar a recuperação do Teatro São João, resgatando a cultura do Município.	Próprios, e convênios com o Estado.
06.01.14	Estruturação e realização do Natal Açoriano em Terra Gaúcha.	Resgatar a tradição de nossas origens e de nossa cultura, valorizando a divulgação de nosso Município na região e no Estado.	Próprios e em convênios.
06.01.16	Promover o intercâmbio cultural entre pessoas e grupos da mesma colonização de Taquari.	Proporcionar aos interessados e estudiosos na colonização açoriana, fazer intercâmbios sócio-culturais entre municípios e estados brasileiros, a fim de pesquisar, descobrir ou projetar novas teorias sobre a nossa colonização portuguesa.	Próprios e em convênios com outras prefeituras, Salas Açorianas, Casas Portuguesas e Estado.

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	Meta	Objetivo	Recursos
07.01	Paisagismo e urbanismo.	Construir, manter, melhorar e arborizar as praças, jardins e logradouros públicos. Ampliar áreas de lazer já existentes no Município e criar novos espaços.	Próprios.
07.02	Construção e reforma de pontes, pontilhões e bueiros.	Melhorar a qualidade das vias públicas, facilitando o fluxo de veículos, tanto na zona urbana como na rural. Construir bueiros.	Próprios, e através de convênios com o Estado e/ou União.
07.03	Calçamento, asfaltamento e recapagem asfáltica.	Atingir as ruas que ainda não foram beneficiadas. Conservar e melhorar o calçamento já existente.	Próprios, e através de convênios com o Estado e/ou União.
07.05	Melhoria do Camping Municipal.	Proporcionar ao público de baixa renda, um local de lazer com segurança e qualidade.	Próprios.
07.06	Construção, ampliação e remodelação da rede de iluminação pública.	Iluminar ruas, rodovias, bairros e praças.	Próprios, e através de convênios com o Estado e/ou União.
07.07	Construção de rede de esgoto e manutenção das existentes	Promover o saneamento básico dos Bairros e do centro da cidade	Próprios, Estadual e União.
07.08	Manutenção e conservação dos serviços da Secretaria de Obras.	Visar a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos.	Próprios.
07.09	Desapropriação para construção de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda	Construir casas populares para atender a população de baixa renda	Próprios, Estadual e União
07.10	Aquisição de terreno para assentamento de loteamento popular	Implantar loteamento para atender as famílias de baixa renda, incluindo-se a aquisição de imóvel, parcelamento da área, projeto e toda infra-estrutura	Próprios, Estadual e União
07.12	Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Adquirir tombadeira, patrôla, rolo compressor e caminhões, com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	Próprios.
07.13	Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários, combustível.	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	Próprios.

07.14	Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no Programa, todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros.	Próprios.
07.20	Conservação e melhoria das vias públicas.	Conservar e construir abrigos nas paradas de ônibus de ruas e estradas.	Próprios.
07.21	Ampliação ou conclusão de Associações de Bairros	Auxiliar as Associações de bairros com mão-de-obra e/ou materiais de construção, para a ampliação e conclusão de suas instalações	Próprios, Estadual e União
07.22	Aquisição de equipamento e material permanente.	Equipar a Secretaria com computadores, impressoras, móveis, visando qualificar o atendimento ao público.	Próprios.
07.23	Centro Administrativo.	Concluir as obras do Centro Administrativo "Celso Martins".	Próprios.
07.24	Rodovia Aleixo Rocha da Silva.	Construção de avenida do Posto Schell até a Lautert Filho, dotando-a com uma ciclovia.	Próprios e do Estado.

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
-------	--

	Meta	Objetivo	Recursos
08.01	Assistência médico-sanitária da população.	Promover a assistência médica à população, nos Ambulatórios, Unidade Central, Hospital São José, incluindo-se, além da assistência médica, medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto os recursos disponíveis inclusive a formação de Fundos especiais.	Próprios, em convênio com o Estado e/ou União.
08.02	Manutenção dos serviços de assistência.	Oferecer condições às unidades que prestam serviços de atendimento à saúde da população para que possam atender adequadamente suas funções, com pessoal, material, serviços e equipamentos.	Próprios, em convênio com o Estado e/ou União.
08.03	Reforma dos ambulatórios comunitários e Unidade Central.	Reformar ambulatórios nos bairros a fim de atender melhor a comunidade.	Próprios, em convênio com o Estado e/ou União.
08.04	Conservação e manutenção dos prédios e equipamentos ambulatoriais dos bairros, Unidade Central e	Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios e os equipamentos de laboratórios dos bairros e Unidade Central, para dar	Próprios.

	Secretaria da Saúde.	condições de bom atendimento, alcançando assim os objetivos de bem servir a população.	
08.06	Aquisição de ambulâncias equipadas.	Adquirir ambulâncias equipadas para dar melhores condições de conforto nos deslocamentos de pacientes com enfermidades graves.	Próprios, em convênio com o Estado e/ou União.
08.09	Aquisição de equipamentos material permanente para ambulatórios e Unidade Central.	Dotar os ambulatórios e Unidade Central de equipamentos adequados e de materiais que possibilitem um bom atendimento da população.	Próprios, em convênio com o Estado e/ou União.
08.10	Conservação e manutenção dos veículos do atendimento de saúde.	Conservar e manter em condições de bom atendimento os veículos desta Secretaria, para prestar serviços de boa qualidade.	Próprios, em convênio com o Estado e/ou União.
08.11	Manutenção dos serviços de saúde e Vigilância Sanitária.	Manter o serviço de atendimento permanente à população, dando ênfase à programas de prevenção na área de Assistência Médica, Social e Ambiental.	Próprios.
08.13	Aquisição de material permanente.	Aquisição de equipamentos de informática, máquinas fotográficas, filmadora, celulares, TVs, vídeos, aparelho de fax, para campanhas, palestras, capacitação e desenvolvimento de programas implantados na saúde.	Próprios e estaduais.
08.14	Concurso público.	Promover concurso público para provimento de vagas na área técnica e administrativa.	Próprios.
08.15	Aquisição de material didático (livros e revistas).	Atualização de técnicos que atuam na área da vigilância sanitária e meio ambiente.	Próprios.
08.16	Ampliar o trabalho de prevenção da saúde.	Promover a prevenção através de campanhas, palestras, encontros rotineiros efetuados pelos ACS.	Próprios, estaduais e federais.
08.18	Ajuda ao pronto atendimento 24 horas do Hospital São José.	Para melhor atendimento à população, em razão dos baixos repasses do SUS.	Próprios.
08.19	Abastecimento de água	Ampliar e estender a rede de abastecimento de água às comunidades carentes e em locais públicos, como cemitérios, parques e vilas.	Próprios, Estadual e União
08.20	Aquisição de material permanente, reforma e ampliação.	Atender às necessidades do Hospital São José, através de verbas aprovadas pelo Orçamento Participativo.	Estaduais.

08.01.00	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
----------	-------------------------------	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
08.01.01	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente.	Montar estrutura de pessoal que possibilite o monitoramento e fiscalização do meio ambiente, visando preservar o seu equilíbrio e os atributos essenciais à sadia qualidade de vida, bem como promover o desenvolvimento sustentável e atender às exigências da resolução CONSEMA nº 05/98.	Próprios.
08.01.02	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.	Criar mecanismos que possibilitem recursos financeiros em fundo para assistir atividades de preservação e fiscalização do meio ambiente.	Próprios, estaduais e/ou federais.
08.01.03	Aquisição de equipamentos e material permanente.	Aquisição de mesas, cadeiras, equipamentos de informática, máquina fotográfica, telefone celular, filmadora, televisões, vídeo, para atender às necessidades do Departamento, possibilitando: a captação de recursos, educação ambiental, fiscalização ambiental, licenciamentos ambientais e outras ações para controle da poluição.	Próprios, estaduais e/ou federais.
08.01.05	Tratamento do esgoto cloacal e implantação de coleta seletiva de lixo urbano.	Resolver os problemas de esgoto cloacal do Município e implantar a coleta seletiva de lixo urbano, possibilitando um melhor aproveitamento de resíduos recicláveis e aumentando a vida útil do aterro sanitário.	Próprios, estaduais e/ou federais.

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO		
-------	--	--	--

	Meta	Objetivo	Recursos
09.01	Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Taquari.	Ações que possibilitem o crescimento econômico e social através da indústria, comércio e prestação de serviços, construção de pavilhões industriais e prédios, visando o melhoramento das ações desenvolvidas pelo CDM e Orçamento Participativo.	Próprios e através de convênios com o Estado e/ou União.
09.02	Programa de incentivo as empresas industriais e	Qualificação da produção através de seminários, feiras e fóruns, que	Próprios, através de convênios com

	comerciais, prestação de serviços, transformação, setor primário e tecnológico.	beneficiem as indústrias do Município. Incentivos financeiros de acordo com a Lei de responsabilidade Fiscal.	o Estado e/ou União, com entidades e outros.
09.03	Programa de qualificação profissional.	Realização de cursos profissionalizantes educativos, visando aperfeiçoamento de mão-de-obra para atender a demanda do mercado de trabalho taquariense.	Próprios, através de convênios com o Estado e/ou União, com escolas, Universidades, entidades e outros.
09.04	Programa de incentivo ao berçário industrial.	Através de ações possibilitar o surgimento de novas indústrias e comercialização dos produtos	Próprios, convênios, Estado, União, Universidades, Fepagro e outros.
09.09	Programa de incentivo à eventos municipais.	Apoiar os eventos e shows do Município.	Próprios, convênios, estaduais, federais e entidades.
09.10	Natal Açoriano, Carnaval, Semana do Município e Farroupilha.	Apoiar estas iniciativas, normatizando e fiscalizando o comércio de ambulantes nestes eventos.	Próprios e convênios.
09.12	Adoção de áreas turísticas por floriculturas e outros.	Ceder, sem ônus para a Prefeitura, áreas públicas, tais como praças, Lagos, canteiros, para floriculturas e outros, para embeleza-los.	Convênios com a iniciativa privada.

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
-------	---

	Meta	Objetivo	Recursos
10.01	Manutenção dos serviços da Secretaria.	Coordenar, planejar e acompanhar as atividades da Secretaria, através de estrutura funcional e material adequada.	Próprios.

10.02.00	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
----------	---------------------------------

	Meta	Objetivo	Recursos
10.02.01	Estruturação do Departamento de Trânsito.	Atender a Lei Federal nº 9.053/98, que atribui competências ao Município no controle de trânsito.	Próprios e através de convênio com o Estado.
10.02.03	Aquisição de material permanente.	Aquisição de um computador completo para interligação com o DETRAN/RS, com a finalidade de intercâmbio de informações e para controle interno, além de móveis para o setor.	Próprios e através de convênio com o Estado.

10.02.05	Cursos de treinamento.	Treinar pessoal para desempenhar atividades correspondentes às funções.	Próprios e através de convênio com o Estado.
10.02.08	Sinalização de trânsito no Município.	Sinalizar o trânsito com novas placas e recuperar as de situação precária, instalação de novas sinaleiras.	Próprios e através de convênio com o Estado.
10.02.09	Campanha educativa sobre trânsito.	Campanha de esclarecimento para a população sobre normas e regulamentos de trânsito, nos veículos de comunicação, palestras em todas as escolas do Município com o objetivo de preservar vidas.	